



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

Endereço: .....

Telefone:.....E-mail:.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

(LOCAL) ....., .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Adquirente/assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### EDITAL - TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**Processo SUPRI 67/2022**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 9h (horário de Brasília) do dia 17/05/2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los excepcionalmente somente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O orçamento base e planilha referencial composta pelas Tabelas CDHU-184, publicada em 14/12/2021, SINAPI Nov/2021, publicado em 16/12/2021, FDE Out/2021 publicada em 19/11/2021, SIURB EDIF Jul/2021 publicada em 03/12/2021, SIURB INFRA Jul/2021 publicada em 03/12/2021 para execução do presente objeto é de **R\$ 974.163,05 (novecentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e cinco centavos)**.

#### **2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O **prazo de execução** do serviço será **de até 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

**2.2.** O **prazo de vigência** do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

**3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

### 5. DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

**5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto **AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII)** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: [sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br), ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**6.1.3.1.** A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

**6.1.4.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

**6.1.5.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

**6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

### 7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

**7.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**7.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

**7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

### 8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**8.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:**

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.

**8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

**8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

**8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

### **9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

#### **9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
- g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- g.2)** As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site <https://www.itapevi.sp.gov.br> e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.
- 9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- 9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- 9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 9.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;
- 9.3.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

**9.3.1.3.** Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

**a) Execução de estacas de reação para reforço de fundação cravada – mínimo 40m.**

**b) Gradil de ferro perfilado, tipo parque com mureta – mínimo 36,75 m.**

**9.3.1.4.** Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

### **9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**9.3.2.1.** Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;

**9.3.2.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/ CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

**a) Execução de estacas de reação para reforço de fundação cravada;**

**b) Gradil de ferro perfilado, tipo parque com mureta.**

**9.3.2.2.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**9.3.2.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

**a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

**b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

**9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

**9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

### 9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

**9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

**9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

**9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

**b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

**c) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**f)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

**g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

**10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

**10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

**10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

**10.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

**10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

**10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

**10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

**10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

**10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

**11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

**11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

## 12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

**a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

**12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

**12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

**13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

**13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

**13.2.1.1.1.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**13.2.1.1.2.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.2.1.1.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.1.2.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

**13.2.1.3.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

**b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**a)** Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

**b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**c)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00048	13.01.00	3.3.90.39.16	10 301 0014	2002	01	3100000
02305	13.01.00	3.3.90.39.16	10 301 0014	2002	02	30000164

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

**17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

**18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

**18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

**18.7.** É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

**18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta comercial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- ANEXO II**– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;
- ANEXO III** – Planilha orçamentária;
- ANEXO IV** –Memorial descritivo;
- ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- ANEXO VI**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII**– Modelo de credenciamento;
- ANEXO VIII**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;
- ANEXO IX**– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X**– Modelo de Visita Técnica;
- ANEXO XI** – Minuta de contrato;
- ANEXO XII**–Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
- ANEXO XIV**– Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO XV** – Composição do BDI;
- ANEXO XVI** – Projetos

### 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 28 DE ABRIL DE 2022.

**Marcos de Oliveira Anjos**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**Prefeitura do Município de Itapevi**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, de acordo com as exigências do presente edital.

**a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**

**b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

**f)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO: .....nº .....

NOME DA AGÊNCIA: .....nº .....

NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/ - carimbo da empresa-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)**

<b>OBRA:</b>	REFORÇO ESTRUTURAL E REFORMA- UBS SANTA RITA II - ITAPEVI-SP				
<b>Tipo de Intervenção:</b>	REFORMA E CONSTRUÇÃO	<b>Área de intervenção:</b>	858,67 m2		
<b>Endereço :</b>	RUA ALCIDES COTRIM, 105, SANTA RITA - ITAPEVI/SP	<b>Investimento:</b>	R\$		
<b>TAB. REF.:</b>		<b>Invest./Área:</b>	R\$ / m2		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01 REFORÇO ESTRUTURAL - UBS SANTA RITA II</b>								
<b>01.01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.01.01	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	5,00			
01.01.02	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	2,00			
01.01.03	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	88,19			
<b>01.02</b>			<b>REFORÇO FUNDAÇÃO</b>					
01.02.01	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	0,32			
01.02.02	06.02.040	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	5,44			
01.02.03	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	5,44			
01.02.04	16.31.024	FDE	ESTACA REACAO PARA 20T CRAVADA ALEM 5,00M DE PROFUNDIDADE	M	80,00			
<b>01.03</b>			<b>TRATAMENTO FISSURAS</b>					
01.03.01	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	263,40			
01.03.02	03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	39,51			
01.03.03	55.01.140	CDHU	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	39,51			
01.03.04	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	M2	39,51			
01.03.05	32.20.060	CDHU	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	39,51			
01.03.06	8.65.95	FDE	FINCA PINOS LONGO	UN	439,00			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.03.07	8.65.96	FDE	PISTOLA PARA FIXACAO DE PINOS	H	528,00			
01.03.08	11.20.120	CDHU	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	1,19			
01.03.09	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	39,51			
<b>01.04</b>			<b>GRAUTEAMENTO DAS CONTRA VERGAS</b>					
01.04.01	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	56,16			
01.04.02	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	M	46,8			
01.04.03	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	2,52			
01.04.04	100801	SIURB INFRA	GRAUTE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	1,69			
01.04.05	11.20.120	CDHU	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	0,05			
<b>01.05</b>			<b>CONSOLIDAÇÃO DO ATERRO</b>					
01.05.01	Cotação		Fornecimento de material e mão de obra para execução da injeção de calda de cimento para consolidação de trechos do aterro da UBS Santa Rita II	UN	1,00			
<b>01.06</b>			<b>RECOMPOSIÇÃO CIVIL</b>					
01.06.01	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	253,15			
01.06.02	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	2,14			
01.06.03	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	28,89			
01.06.04	04.01.040	CDHU	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	42,75			
01.06.05	14.40.040	CDHU	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	M2	42,75			
01.06.06	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00			
01.06.07	44.20.060	CDHU	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	14,00			
01.06.08	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	19,99			
01.06.09	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	41,32			
01.06.10	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e branco	M2	141,50			
01.06.11	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	129,07			
01.06.12	18.11.042	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	111,65			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.06.13	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	948,52			
01.06.14	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	948,52			
01.06.15	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	4,00			
01.06.16	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,50			
<b>02 REFORMA GERAL</b>								
<b>02.01</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
02.01.01	04.07.020	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	155,00			
02.01.02	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	16,00			
02.01.03	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,78			
02.01.04	04.01.100	CDHU	Retirada de cerca	M	36,00			
02.01.05	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	24,00			
02.01.06	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	15,00			
02.01.07	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	10,25			
02.01.08	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	14,70			
02.01.09	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	30,00			
02.01.10	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	63,00			
<b>02.02</b>			<b>GRADIL E PORTÃO TIPO PARQUE</b>					
02.02.01	170132	SIURB EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	73,50			
02.02.02	170136	SIURB EDIF	PP.39/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS	UN	1,00			
02.02.03	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,50			
02.02.04	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,50			
<b>02.03</b>			<b>PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO</b>					
02.03.01	22.03.040	CDHU	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	155,00			
02.03.02	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	15,00			
02.03.03	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	7,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

02.03.04	96367	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	4,50			
02.03.05	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	2,00			
<b>02.04</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISO</b>					
02.04.01	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	64,00			
02.04.02	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	26,50			
02.04.03	18.08.042	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	64,50			
02.04.04	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	4,00			
02.04.05	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	4,00			
<b>02.05</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
02.05.01	23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00			
02.05.02	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	3,95			
02.05.03	05.01.070	FDE	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	1,00			
02.05.04	25.01.080	CDHU	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	0,45			
02.05.05	26.02.020	CDHU	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	0,25			
<b>02.06</b>			<b>COBERTURA</b>					
02.06.01	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	53,00			
02.06.02	32.06.396	CDHU	Manta termoacústica em fibra cerâmica aluminizada, espessura de 38 mm	M2	155,00			
<b>02.07</b>			<b>PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>					
02.07.01	03.10.100	CDHU	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	48,00			
02.07.02	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	48,00			
02.07.03	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	48,00			
02.07.04	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	909,10			
02.07.05	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	909,10			
02.07.06	150136	SIURB EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	27,20			
<b>02.08</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

02.08.01	44.03.300	CDHU	Torneira volante tipo alavanca	UN	16,00			
02.08.02	44.03.720	CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	8,00			
02.08.03	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	2,00			
02.08.04	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	8,00			
02.08.05	44.01.160	CDHU	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	8,00			
02.08.06	30.01.120	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	4,00			
02.08.07	44.01.360	CDHU	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	2,00			
02.08.08	08.84.049	FDE	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	M2	0,40			
<b>02.09</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					
02.09.01	22.20.090	CDHU	Abertura para vão de luminária em forro de PVC modular	UN	23,00			
02.09.02	41.14.020	CDHU	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	23,00			
02.09.03	41.14.090	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	20,00			
<b>02.10</b>			<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>					
02.10.01	97.02.036	CDHU	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	1,50			
<b>02.11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
02.11.01	27.04.051	CDHU	Faixa em vinil para proteção de paredes, com amortecimento à alto impacto, altura de 400 mm	M	52,00			
02.11.02	30.06.064	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00			
02.11.03	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	205,17			
<b>TOTAL GERAL</b>								
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b>	<b>REFORÇO ESTRUTURAL E REFORMA- UBS SANTA RITA II - ITAPEVI-SP</b>				
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>REFORMA E CONSTRUÇÃO</b>	<b>Área de intervenção:</b>	<b>858,67 m2</b>		
<b>Endereço :</b>	<b>RUA ALCIDES COTRIM, 105, SANTA RITA - ITAPEVI/SP</b>	<b>Investimento:</b>	<b>R\$ 974.163,05</b>		
<b>TAB. REF.:</b>	<b>CDHU-185, SINAPI Fev/2022, FDE Jan/2022, SIURB EDIF Jul/2021, SIURB INFRA Jul/2021</b>	<b>Invest./Área:</b>	<b>R\$ 1.134,50 / m2</b>		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01</b>	<b>REFORÇO ESTRUTURAL - UBS SANTA RITA II</b>			<b>R\$</b>			<b>533.162,42</b>	<b>67,03%</b>
<b>01.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>R\$</b>			<b>13.316,01</b>	<b>1,67%</b>
01.01.01	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	5,00	643,81	R\$ 3.219,05	0,40%
01.01.02	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	2,00	643,83	R\$ 1.287,66	0,16%
01.01.03	02.03.120	CDHU	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	88,19	99,89	R\$ 8.809,30	1,11%
<b>01.02</b>	<b>REFORÇO FUNDAÇÃO</b>			<b>R\$</b>			<b>33.024,18</b>	<b>4,15%</b>
01.02.01	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	0,32	335,00	R\$ 107,20	0,01%
01.02.02	06.02.040	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	5,44	64,99	R\$ 353,55	0,04%
01.02.03	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	5,44	15,63	R\$ 85,03	0,01%
01.02.04	16.31.024	FDE	ESTACA REACAO PARA 20T CRAVADA ALEM 5,00M DE PROFUNDIDADE	M	80,00	405,98	R\$ 32.478,40	4,08%
<b>01.03</b>	<b>TRATAMENTO FISSURAS</b>			<b>R\$</b>			<b>15.302,86</b>	<b>1,92%</b>
01.03.01	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	263,40	4,65	R\$ 1.224,81	0,15%
01.03.02	03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	39,51	5,03	R\$ 198,74	0,02%
01.03.03	55.01.140	CDHU	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	39,51	5,93	R\$ 234,29	0,03%
01.03.04	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	M2	39,51	7,77	R\$ 306,99	0,04%
01.03.05	32.20.060	CDHU	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	39,51	16,34	R\$ 645,59	0,08%
01.03.06	8.65.95	FDE	FINCA PINOS LONGO	UN	439,00	0,78	R\$ 342,42	0,04%
01.03.07	8.65.96	FDE	PISTOLA PARA FIXACAO DE PINOS	H	528,00	2,00	R\$ 1.056,00	0,13%
01.03.08	11.20.120	CDHU	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	1,19	9.009,68	R\$ 10.721,52	1,35%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.03.09	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	39,51	14,49	R\$	572,50	0,07%
<b>01.04</b>			<b>GRAUTEAMENTO DAS CONTRA VERGAS</b>		<b>R\$</b>				<b>0,97%</b>
				<b>7.708,32</b>					
01.04.01	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	56,16	4,65	R\$	261,14	0,03%
01.04.02	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	M	46,8	15,21	R\$	711,83	0,09%
01.04.03	92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	2,52	163,85	R\$	412,90	0,05%
01.04.04	100801	SIURB INFRA	GRAUTE COM PEDRISCO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	1,69	3.474,54	R\$	5.871,97	0,74%
01.04.05	11.20.120	CDHU	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	0,05	9.009,68	R\$	450,48	0,06%
<b>01.05</b>			<b>CONSOLIDAÇÃO DO ATERRO</b>		<b>R\$</b>				<b>48,28%</b>
				<b>384.026,67</b>					
01.05.01	Cotação		Fornecimento de material e mão de obra para execução da injeção de calda de cimento para consolidação de trechos do aterro da UBS Santa Rita II	UN	1,00	384.026,67	R\$	384.026,67	48,28%
<b>01.06</b>			<b>RECOMPOSIÇÃO CIVIL</b>		<b>R\$</b>				<b>10,03%</b>
				<b>79.784,38</b>					
01.06.01	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	253,15	10,05	R\$	2.544,16	0,32%
01.06.02	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	2,14	335,00	R\$	716,90	0,09%
01.06.03	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	28,89	3,72	R\$	107,47	0,01%
01.06.04	04.01.040	CDHU	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	42,75	26,47	R\$	1.131,59	0,14%
01.06.05	14.40.040	CDHU	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos	M2	42,75	37,11	R\$	1.586,45	0,20%
01.06.06	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00	37,86	R\$	530,04	0,07%
01.06.07	44.20.060	CDHU	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	14,00	59,54	R\$	833,56	0,10%
01.06.08	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	19,99	114,59	R\$	2.290,65	0,29%
01.06.09	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	41,32	172,61	R\$	7.132,25	0,90%
01.06.10	17.01.060	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	141,50	27,82	R\$	3.936,53	0,49%
01.06.11	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	129,07	133,38	R\$	17.215,36	2,16%
01.06.12	18.11.042	CDHU	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	111,65	99,88	R\$	11.151,60	1,40%
01.06.13	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	948,52	5,25	R\$	4.979,73	0,63%
01.06.14	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	948,52	24,12	R\$	22.878,30	2,88%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

01.06.15	16.80.097	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	4,00	605,56	R\$	2.422,24	0,30%
01.06.16	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,50	655,10	R\$	327,55	0,04%
<b>02</b>		<b>REFORMA GERAL</b>			<b>R\$</b>		<b>262.267,52</b>		<b>32,97%</b>
<b>02.01</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>			<b>R\$</b>		<b>7.366,03</b>		<b>0,93%</b>
02.01.01	04.07.020	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	155,00	10,39	R\$	1.610,45	0,20%
02.01.02	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	16,00	5,53	R\$	88,48	0,01%
02.01.03	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,78	9,57	R\$	36,17	0,00%
02.01.04	04.01.100	CDHU	Retirada de cerca	M	36,00	10,39	R\$	374,04	0,05%
02.01.05	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	24,00	6,56	R\$	157,44	0,02%
02.01.06	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	15,00	37,86	R\$	567,90	0,07%
02.01.07	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	10,25	25,98	R\$	266,30	0,03%
02.01.08	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	14,70	67,00	R\$	984,90	0,12%
02.01.09	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	30,00	88,24	R\$	2.647,20	0,33%
02.01.10	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	63,00	10,05	R\$	633,15	0,08%
<b>02.02</b>		<b>GRADIL E PORTÃO TIPO PARQUE</b>			<b>R\$</b>		<b>124.315,29</b>		<b>15,63%</b>
02.02.01	170132	SIURB EDIF	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	73,50	1.537,95	R\$	113.039,33	14,21%
02.02.02	170136	SIURB EDIF	PP.39/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS	UN	1,00	5.792,26	R\$	5.792,26	0,73%
02.02.03	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,50	1.096,74	R\$	2.741,85	0,34%
02.02.04	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	2,50	1.096,74	R\$	2.741,85	0,34%
<b>02.03</b>		<b>PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO</b>			<b>R\$</b>		<b>17.192,35</b>		<b>2,16%</b>
02.03.01	22.03.040	CDHU	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	155,00	92,81	R\$	14.385,55	1,81%
02.03.02	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	15,00	86,98	R\$	1.304,70	0,16%
02.03.03	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	7,00	99,48	R\$	696,36	0,09%
02.03.04	96367	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	4,50	148,00	R\$	666,00	0,08%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

02.03.05	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	2,00	69,87	R\$	139,74	0,02%
<b>02.04</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISO</b>					<b>R\$ 6.170,30</b>	<b>0,78%</b>
02.04.01	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	64,00	12,39	R\$	792,96	0,10%
02.04.02	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	26,50	133,38	R\$	3.534,57	0,44%
02.04.03	18.08.042	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	64,50	27,06	R\$	1.745,37	0,22%
02.04.04	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	4,00	5,92	R\$	23,68	0,00%
02.04.05	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	4,00	18,43	R\$	73,72	0,01%
<b>02.05</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 8.380,84</b>	<b>1,05%</b>
02.05.01	23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	670,17	R\$	1.340,34	0,17%
02.05.02	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	3,95	1.082,74	R\$	4.276,82	0,54%
02.05.03	05.01.070	FDE	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	1,00	2.272,26	R\$	2.272,26	0,29%
02.05.04	25.01.080	CDHU	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	0,45	982,85	R\$	442,28	0,06%
02.05.05	26.02.020	CDHU	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	0,25	196,54	R\$	49,14	0,01%
<b>02.06</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 21.715,22</b>	<b>2,73%</b>
02.06.01	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	53,00	61,79	R\$	3.274,87	0,41%
02.06.02	32.06.396	CDHU	Manta termoacústica em fibra cerâmica aluminizada, espessura de 38 mm	M2	155,00	118,97	R\$	18.440,35	2,32%
<b>02.07</b>			<b>PINTURA INTERNA E EXTERNA</b>					<b>R\$ 34.863,18</b>	<b>4,38%</b>
02.07.01	03.10.100	CDHU	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	48,00	7,69	R\$	369,12	0,05%
02.07.02	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	48,00	25,92	R\$	1.244,16	0,16%
02.07.03	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	48,00	52,72	R\$	2.530,56	0,32%
02.07.04	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	909,10	5,25	R\$	4.772,78	0,60%
02.07.05	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	909,10	24,12	R\$	21.927,49	2,76%
02.07.06	150136	SIURB EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	27,20	147,76	R\$	4.019,07	0,51%
<b>02.08</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>R\$ 23.926,78</b>	<b>3,01%</b>
02.08.01	44.03.300	CDHU	Torneira volante tipo alavanca	UN	16,00	200,49	R\$	3.207,84	0,40%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

02.08.02	44.03.720	CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	8,00	696,27	R\$	5.570,16	0,70%
02.08.03	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	2,00	3.268,98	R\$	6.537,96	0,82%
02.08.04	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	8,00	42,43	R\$	339,44	0,04%
02.08.05	44.01.160	CDHU	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	8,00	685,24	R\$	5.481,92	0,69%
02.08.06	30.01.120	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	4,00	154,18	R\$	616,72	0,08%
02.08.07	44.01.360	CDHU	Tanque de louça com coluna de 18 a 20 litros	UN	2,00	621,88	R\$	1.243,76	0,16%
02.08.08	08.84.049	FDE	TAMPO ACO INOX (304) C/ CUBA SIMPLES - CH.22	M2	0,40	2.322,46	R\$	928,98	0,12%
<b>02.09</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>			<b>R\$ 8.275,95</b>			<b>1,04%</b>
02.09.01	22.20.090	CDHU	Abertura para vão de luminária em forro de PVC modular	UN	23,00	18,29	R\$	420,67	0,05%
02.09.02	41.14.020	CDHU	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	23,00	183,36	R\$	4.217,28	0,53%
02.09.03	41.14.090	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	20,00	181,90	R\$	3.638,00	0,46%
<b>02.10</b>			<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>			<b>R\$ 623,66</b>			<b>0,08%</b>
02.10.01	97.02.036	CDHU	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	1,50	415,77	R\$	623,66	0,08%
<b>02.11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			<b>R\$ 9.437,92</b>			<b>1,19%</b>
02.11.01	27.04.051	CDHU	Faixa em vinil para proteção de paredes, com amortecimento à alto impacto, altura de 400 mm	M	52,00	107,91	R\$	5.611,32	0,71%
02.11.02	30.06.064	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	709,98	R\$	1.419,96	0,18%
02.11.03	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	205,17	11,73	R\$	2.406,64	0,30%
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>795.429,94</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>22,47%</b>			<b>974.163,05</b>	<b>100%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a contratação de empresa especializada para realizar a recuperação estrutural e reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Rita no Município de Itapevi.

**2. LOCAL:** Rua Alcides Cotrim, 105 – Jardim Santa Rita – Itapevi/SP. CEP.: 06660-110

### 3. JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde do jardim Santa Rita é uma das mais antigas do bairro e recebeu uma ampliação e reforma a 10 anos atrás. No início de 2021 foi elaborado um laudo técnico com objetivo de avaliar, levantar e identificar a origem de manifestações patológicas existentes na unidade, onde foram identificados diversos problemas estruturais que precisam ser reparados para garantir a segurança dos usuários e funcionários da unidade de saúde.

Assim se faz necessário também a recuperação estrutural e correção das anomalias encontradas, além de uma reforma geral, considerando que toda construção passa por uma degradação natural provocado pela ação do tempo e pelo uso.

A contratação de uma empresa especializada tem como objetivo executar o reforço estrutural, adequar o espaço as normas vigentes, além de possibilitar um melhor atendimento aos munícipes e entregar condições de trabalho adequada aos funcionários desta unidade.

### Croqui de Localização



Figura 1 Croqui de Localização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O escopo dos serviços de recuperação estrutural e reforma geral da unidade básica de saúde, incluem o reforço da fundação, tratamento de fissuras existentes, e a reforma de toda unidade seguindo as indicações de projeto e planilha orçamentária, assim como incluem o fornecimento de equipamentos, maquinas, materiais, sinalização, ferramentas, EPI, EPC e mão de obra especializada.

A obra como um todo, deverá obedecer às especificações técnicas, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT e da Vigilância Sanitária, assim como obedecer aos critérios de medições conforme as tabelas orçamentárias.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, ou de origem exótica que serão utilizados na obra, sejam eles permanentes ou provisórios, deverão atender às exigências da legislação brasileira vigente, no âmbito federal, estadual e municipal.

Todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos deverão ser adequados ao tipo de serviço programado, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados, devidamente qualificados, com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

As especificações e demais disposições fornecidas pela Contratante e que integram o Projeto Básico deverão ter estrita e total observância na execução dos serviços e obra.

Compete ao contratado observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões indicadas nos projetos e desenhos com fidelidade, todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente as especificações do Projeto.

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (Tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) residente, credenciado por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, para acompanhar a execução das atividades, assim como para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Itapevi, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, o qual deverá constar o seguinte:

- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, considerando que a execução dos serviços serem realizados com a unidade de saúde em funcionamento das 07h às 16h;
- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, as precedências e a duração das atividades, a metodologia construtiva;
- O planejamento do ataque nas frentes de serviços, inclusive quanto a sinalização de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;
- Também, no Plano de Trabalho deverá conter: o cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma de mão de obra, histograma de equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos.

A ordem de serviço só poderá ser emitida, após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela Fiscalização da Prefeitura de Itapevi.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida a sanções previstas em contrato.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serão implantadas as adequações necessárias a fim de garantir a aplicação das normas de acessibilidade (NBR9050) e as exigências da Vigilância Sanitária, garantindo assim a salubridade dos ambientes (disposição adequada de resíduos do serviço de saúde, quantidade adequada de sanitários, áreas mínimas de ventilação e iluminação).

Também serão reforçados trecho da estrutura da edificação com estacas mega, serão tratadas as fissuras nas paredes causadas pelo recalque do solo, grauteadas as vergas das janelas e consolidado o solo abaixo da UBS preenchendo os vazios com calda de cimento. Devido os reforços e tratamento das fissuras, os pisos interno, revestimentos cerâmicos e calçadas externa serão demolidos e refeitos após os trabalhos de reforço e tratamento.

## 6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As áreas envolvidas na demolição estão nas folhas do projeto executivo, deverá ser demolido as calçadas de concreto externa e o piso interno para executar as estacas megas, para tratamento das fissuras internas será demolido os revestimentos em argamassa (reboco) e cerâmico (azulejos).

Bem como todos os elementos pertinentes aos edifícios que serão mantidos, deverão ser devidamente protegidos durante as obras de demolição, de maneira a garantir a sua perfeita integridade.

Parta o perfeito resultado faz-se necessário rigorosa fiscalização ao cumprimento do projeto, para garantir a preservação das áreas e elementos que serão mantidos.

Os serviços de demolição e retiradas deverão abranger a fragmentação, seleção e a acomodação manual de entulho em lotes, carregamento e remoção até a unidade, ou unidades de despejo final.

A demolição dos elementos integrantes do edifício só poderá iniciar após a retiradas e remoção completa de forros e outros elementos frágeis.

A remoção dos entulhos, por gravidade (se necessário), deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45°, fixadas a edificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.

A demolição deverá ser executada por meio de ferramental apropriada conforme o material a ser demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.

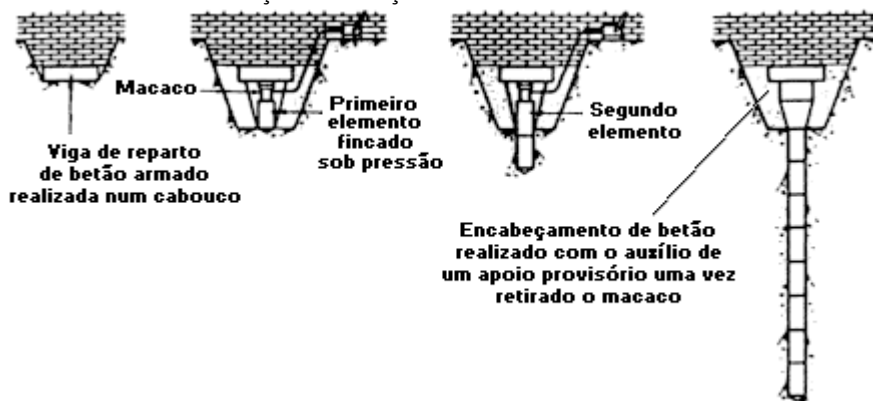
Após a retirada ou demolição dos elementos e/ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes apropriados ao carregamento e posterior transporte para unidade de destinação final, independente da distância da mesma.

O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em bota-fora licenciado, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou Contratante.

## 7. REFORÇO DE FUNDAÇÃO

Conforme projeto, utilizar estacas mega cravadas com o uso de cilindros hidráulicos (macacos hidráulicos) constituídos de segmentos pré-moldados de concreto com 50cm de altura e diâmetro  $\varnothing$  22cm. Deve-se criar uma abertura ou um nicho de acesso a fundação com escoramento provisório que se garanta a segurança do trabalhador para montagem do conjunto macaco hidráulico para que possa ser macaqueado os pequenos corpos de concreto para o sistema de reforço de reação da estrutura.



As peças pré-moldadas para finalizar as cunhas de mega são:

- Cabeçotes de concreto armado com dimensões da ordem de 40 cm x 20 cm x 20 cm (altura);
- Blocos de concreto com fibras com 20 cm x 15 cm x 15 cm (altura);
- Cunhas com concreto com fibras com 20 cm x 15 cm x (15-7) cm (altura).
- A solidarização final é feita com argamassa armada com fibras metálicas preenchendo os vazios entre blocos e cunha.

## 8. SISTEMA DE TRATAMENTO DAS FISSURAS

As alvenarias que apresentam fissuras serão tratadas com conforme roteiro e detalhes do projeto. O roteiro para tratamento das fissuras deverá ser realizado dos dois lados da alvenaria.

1. Remover uma faixa de 15 cm do reboco de cada lado, tendo a trinca como centro desta faixa;



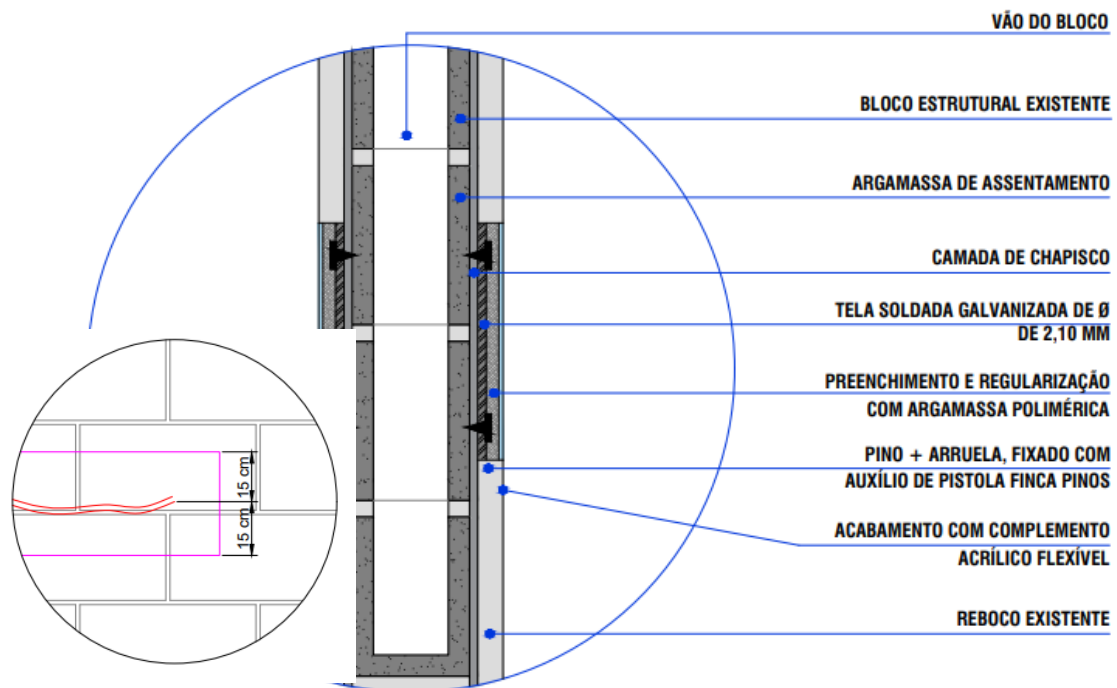
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

2. Seguir com a limpeza de toda poeira, graxa ou óleo presente nesta superfície. A superfície deve apresentar-se seca durante a aplicação da argamassa polimérica;
3. Fechar (colmatar) a fissura com argamassa polimérica;
4. Aplicar então, chapisco para aumentar a aderência com a camada subsequente;
5. Aplicar a tela soldada galvanizada estruturante com auxílio de pistola finca pinos;
6. Após a secagem, regularizar o local com argamassa com até 3cm de espessura;
7. Segue com o acabamento com complemento acrílico flexível massa acrílica (interior/exterior), corrida (interior) e pintura impermeabilizante elastomérica.

**Argamassa Polimérica referência comercial: S88 plus da Bautech Brasil, Zentrifix CR da MC Bauchemie ou similar equivalente.**



**Ilustração do processo de tratamento das fissuras.**

### 9. GRAUTEAMENTO DAS CONTRA VERGAS

Nas fachadas indicadas no projeto, indica os locais aonde serão grauteados as contra vergas. Deverá ser aberto janelas (furo) na face do bloco de concreto afim possibilitar acesso ao interior do bloco. Limpar de toda poeira, graxa ou óleo presente nesta superfície, para fazer fundo no bloco deverá ser preenchido com espuma expansiva. Com auxílio de um funil feito em forma de madeira deverá ser preenchido o interior do bloco com graute de resistência superior a 20mpa + 30% de pedrisco, após secagem do graute remover o funil e dar acabamento no furo com argamassa polimérica.

**Argamassa Polimérica referência comercial: S88 plus da Bautech Brasil, Zentrifix CR da MC Bauchemie ou similar equivalente.**

**Graute, referência comercial: Quartzolit, Bautech, MC Bauchime ou similar equivalente.**

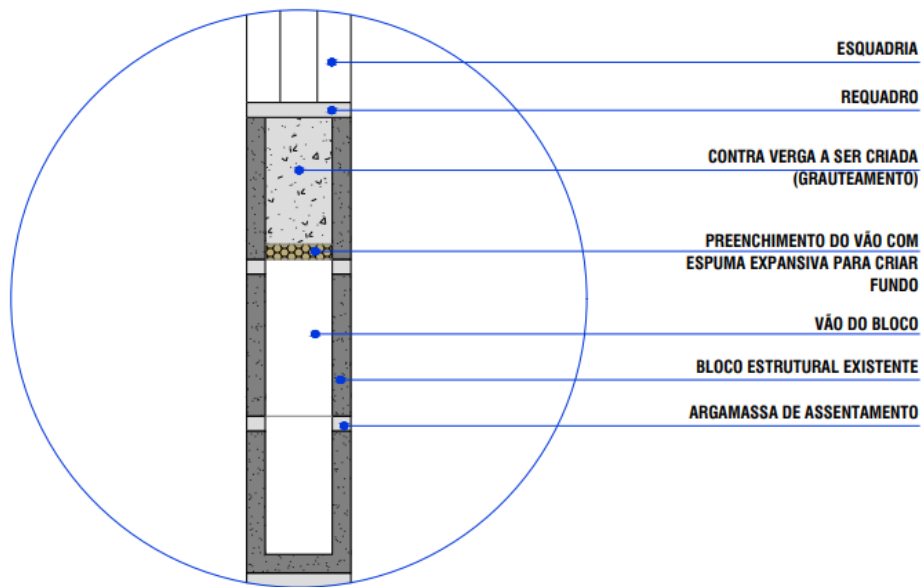


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

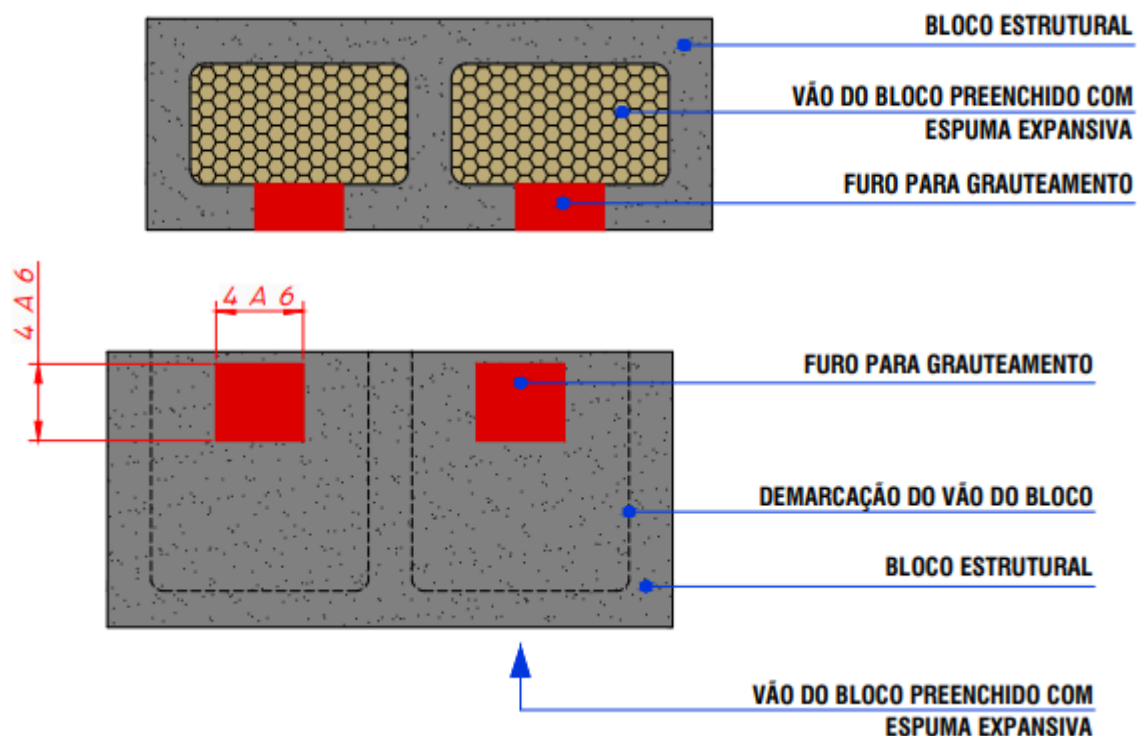
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)



Detalhe do Grauteamento das contra verga.



Detalhe da abertura do furo no bloco.

### 10. INJEÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DO SOLO

Conforme projeto específico serão 83 pontos de injeção de calda de cimento para consolidação do aterro da UBS aonde hoje há vazios que devem ser preenchidos para estabilizar os recalques apresentando no imóvel. O fornecimento do serviço abrange fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para realização total dos serviços não cabendo qualquer alegação posterior.



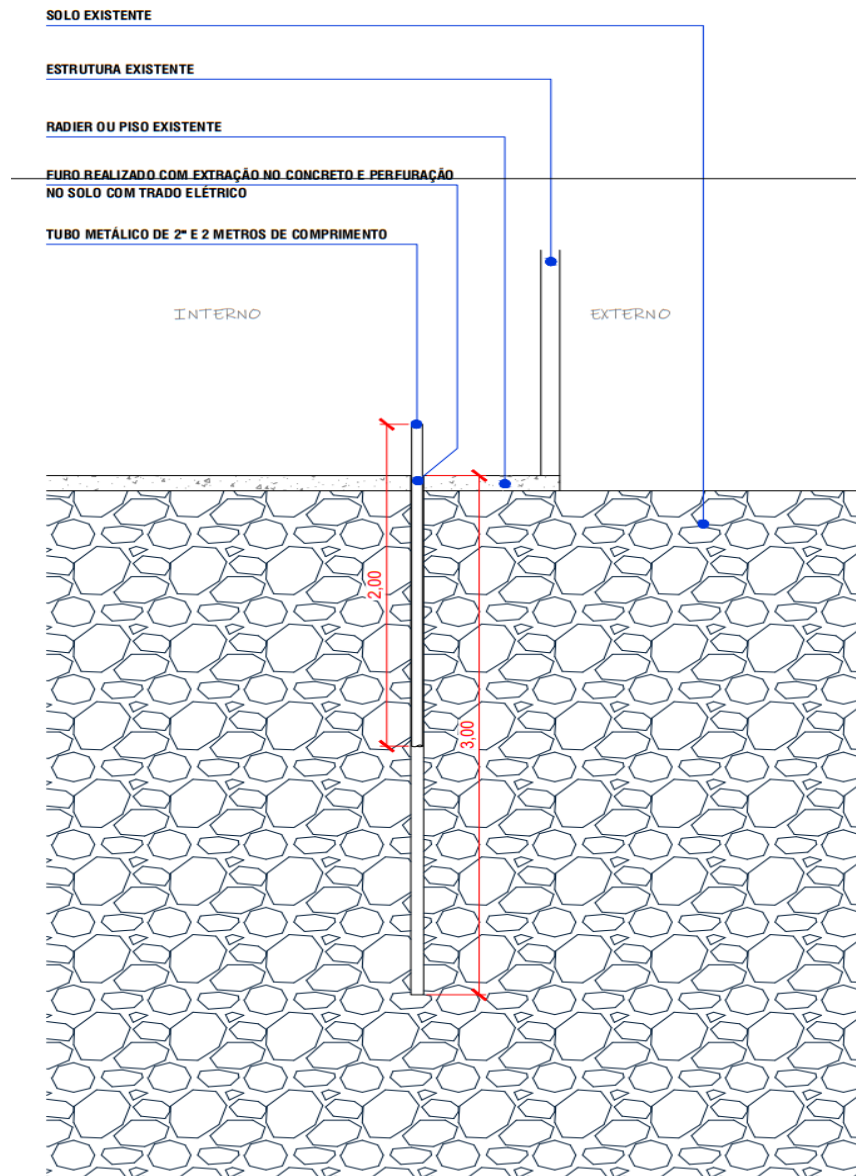
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

A injeção consiste em extração do concreto para possibilitar chegar ao solo para instalação dos equipamentos. Com trado elétrico perfura-se até a profundidade de 3 metros, introduz um tubo metálico de 2 metros no furo, com auxílio de equipamento de injeção, é preparado a calda de cimento no local e injetado, durante a execução o engenheiro responsável pela execução verificar a necessidade de parar a injeção ou fazer completar com mais calda, após a conclusão do furo o mesmo deverá ser fechado.





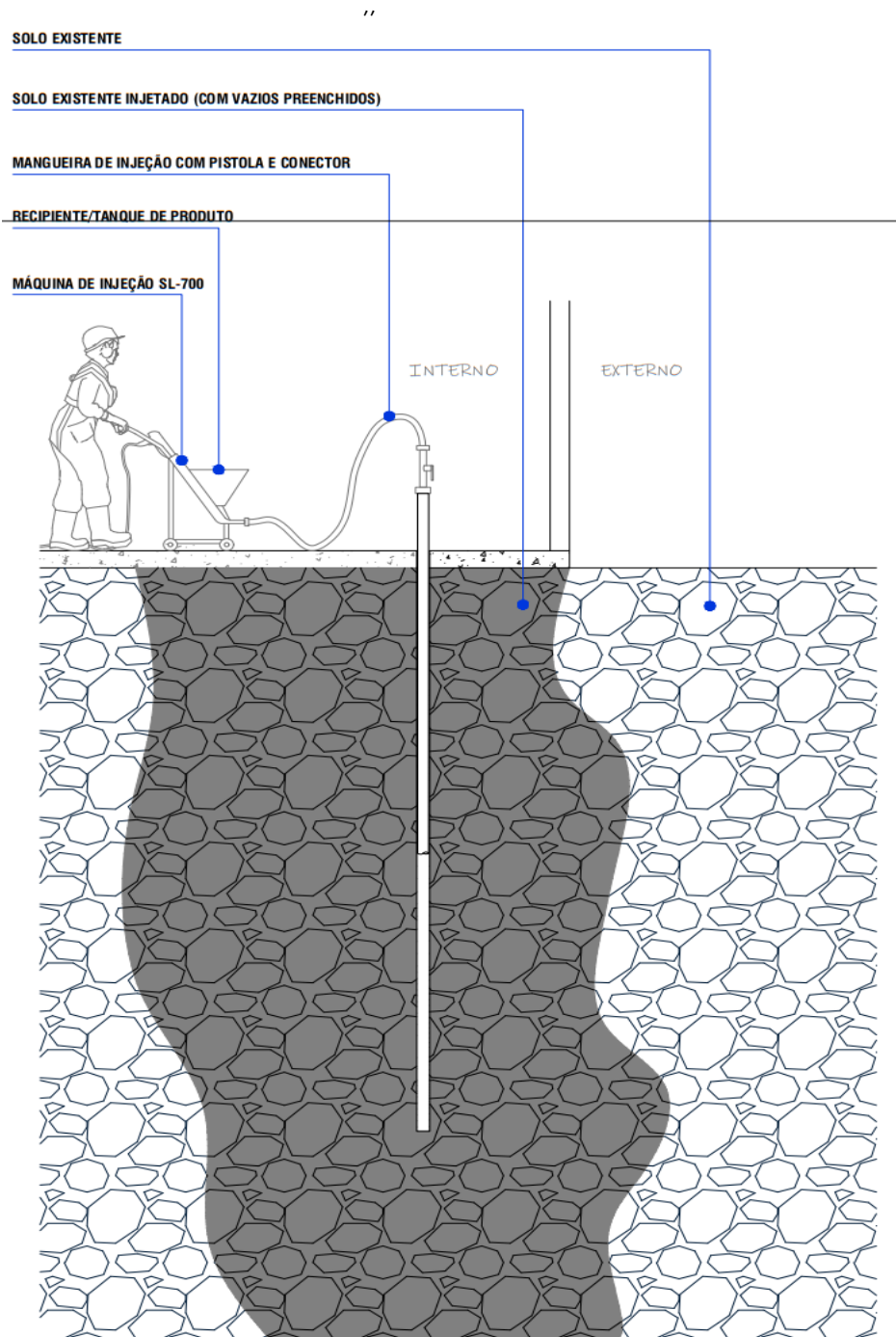


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)



**Detalhe da execução dos serviços de injeção de calda de cimento.**

### 11. PISO INTERNO

Nos locais indicados no projeto folha, o piso existente deverá ser removido e executado um novo piso seguindo as orientações do projeto e planilha orçamentária.

O piso novo a ser executado deverá seguir o padrão de acordo com as especificações do projeto, piso porcelanato para o corredor e para as salas piso vinílico. O piso vinílico e porcelanato devem ser aplicados sobre uma base de argamassa de regularização, deve ser considerado uma declividade que varia de 0,5% para direção de ralos ou saídas e deve atender as recomendações dos fabricantes e normas quanto aos cuidados especiais para aplicação e manutenção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### **12. PISO EXTERNO**

Nos locais indicados no projeto, o piso de concreto existente deverá ser demolido e executado um novo, devido as escavações para executar as estacas mega. O piso novo a ser executado deverá seguir o padrão existente concreto armado desempenado com espessura média de 10cm. Aplicar concreto com tela metálica para execução dos pisos de concreto, a superfície do piso deverá ser alisada, executada na medida em que é lançada o concreto e na sequência desempenado manualmente.

### **13. PINTURA INTERNA E EXTERNA**

Toda a superfície pintada deverá apresentar uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilhante), devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.

Não serão aceitos escorrimientos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. As tintas, seladores e massa corrida deverão ser de primeira linha, de fabricação Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente.

As tintas devem ser do tipo "preparado e pronto para uso", em embalagem original e intacta, permitindo-se apenas o emprego de água para diluição recomendada pelo fabricante. É proibida a adição de secantes, pigmentos ou outro material estranho. Antes do uso, o conteúdo da embalagem deve ser completamente agitado para homogeneização dos seus componentes, operação que deve ser repetida durante a execução dos trabalhos. As superfícies a serem pintadas devem estar secas, limpas, retocadas e lixadas, sem partes soltas, poeira ou outra impureza. Deverá ser aplicado fundo adequado à tinta a ser aplicada posteriormente, obedecendo-se as diluições recomendadas pelo fabricante.

Todas as superfícies de paredes internas que não sejam revestidas com pastilhas ou cerâmicas, bem como o entorno das janelas externas, serão pintadas com tinta acrílica com duas demãos na cor a definir referência Coral plus ou equivalente.

A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

### **14. REVESTIMENTO CERÂMICO**

As paredes do banheiro de demais áreas molhadas, de acordo com o projeto, serão revestidas com azulejos brancos, nas dimensões de 20 x 20 cm até a altura existente 1,80m, assentados com argamassa colante industrializada.

Os banheiros PNE não serão revestidos com azulejos, pois, serão pintados com tinta epóxi.

As juntas de assentamento deverão ter o espaçamento constante, entre si, de 3 mm, para compensar a variação da bitola das placas, para a acomodação às movimentações da base e das placas, facilitar a troca de peças e o preenchimento das mesmas garantindo a completa vedação.

Revestimento em placa cerâmica esmaltada, azulejo liso, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, assentado com argamassa colante industrializada tipo AC I, rejuntado com argamassa industrializada flexível, na cor branca.

Protótipo comercial: Placa cerâmica esmaltada, azulejo de 20 x 20 cm, Linha Arquitetural, fabricação Eliane Revestimentos Cerâmicos; ou outro desde que atenda às características acima descritas e às normas vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### 15. LIMPEZA DE OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz, telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela CONTRATADA para fora da obra.

Deverão ser lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como vestígios de manchas, tintas e argamassas deverão ser removidos cuidadosamente nos azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais. Para os serviços de limpeza serão usados, além de água, os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros. Os pisos de plástico serão limpos com pano úmido, empregando-se produtos recomendados pelo Fabricante.

Deverão ser tomados cuidados especiais para o emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.

Os pisos plásticos, após a limpeza recomendada, serão encerados e lustrados.

#### 16. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

#### 17. PRAZOS CONTRATUAIS

##### 17.1. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

##### 17.2. Prazo de Execução do Contrato

O prazo para execução será de **até 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2022**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 67/2022**

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA III - DO VALOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.1.** O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

#### **CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**7.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**7.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**7.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).

**7.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**7.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

#### CLÁUSULA IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviços”.

#### CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**10.1.** O **prazo de execução** do serviço será **de até 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

**2.2.** O **prazo de vigência** do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

#### CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**12.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**12.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

**14.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**15.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

**16.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**16.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

**17.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00048	13.01.00	3.3.90.39.16	10 301 0014	2002	01	3100000
02305	13.01.00	3.3.90.39.16	10 301 0014	2002	02	30000164

### CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

**18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**18.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**18.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXI - DO FORO

**21.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

---

### Representante legal da empresa

#### Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAPEVI, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**

**Processo SUPRI 67/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representante \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO XIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORÇO ESTRUTURAL E REFORMA- UBS SANTA RITA II - ITAPEVI-SP				Área de intervenção: 858,67 m2				
Tipo de Intervenção: REFORMA E CONSTRUÇÃO				Investimento: R\$ 974.163,05				
Endereço : RUA ALCIDES COTRIM, 105, SANTA RITA - ITAPEVI/SP				Invest./Área: R\$ 1.134,50 / m2				
Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
		%	R\$					
01	REFORÇO ESTRUTURAL - UBS SANTA RITA II	67,03%	R\$ 652.964,02	10,15%	55,69%	19,20%	7,48%	7,48%
				R\$ 66.272,59	R\$ 363.606,42	R\$ 125.373,08	R\$ 48.855,97	R\$ 48.855,97
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,67%	R\$ 16.308,12	100,00%				
				R\$ 16.308,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.02	REFORÇO FUNDAÇÃO	1,92%	R\$ 40.444,71	95,00%	5,00%			
				R\$ 38.422,48	R\$ 2.022,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.03	TRATAMENTO FISSURAS	1,92%	R\$ 18.741,41	50,00%	20,00%	30,00%		
				R\$ 9.370,71	R\$ 3.748,28	R\$ 5.622,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.04	GRAUTEAMENTO DAS CONTRA VERGAS	0,97%	R\$ 9.440,38	23,00%	54,00%	23,00%		
				R\$ 2.171,29	R\$ 5.097,80	R\$ 2.171,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.05	CONSOLIDAÇÃO DO ATERRO	48,28%	R\$ 470.317,46		75,00%	25,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 352.738,10	R\$ 117.579,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.06	RECOMPOSIÇÃO CIVIL	10,03%	R\$ 97.711,93				50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.855,97	R\$ 48.855,97
02	REFORMA GERAL	32,97%	R\$ 321.199,03	3,33%	6,03%		36,88%	53,75%
				R\$ 10.705,61	R\$ 19.371,03	R\$ 0,00	R\$ 118.472,30	R\$ 172.650,08
02.01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,93%	R\$ 9.021,18	100,00%				
				R\$ 9.021,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.02	GRADIL E PORTÃO TIPO PARQUE	15,63%	R\$ 152.248,94				50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.124,47	R\$ 76.124,47
02.03	PAREDES, DIVISÓRIAS E FORRO	2,16%	R\$ 21.055,47	8,00%	92,00%			
				R\$ 1.684,44	R\$ 19.371,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02.04	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISO	0,78%	R\$ 7.556,77				75,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.667,57	R\$ 1.889,19
02.05	ESQUADRIAS	1,05%	R\$ 10.264,01				100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.264,01	R\$ 0,00
02.06	COBERTURA	2,73%	R\$ 26.594,63					100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.594,63
02.07	PINTURA INTERNA E EXTERNA	4,38%	R\$ 42.696,94				50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.348,47	R\$ 21.348,47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

02.08	LOUÇAS E METAIS	3,01%	R\$ 29.303,13					100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.303,13
02.09	ILUMINAÇÃO	1,04%	R\$ 10.135,56				50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.067,78	R\$ 5.067,78
02.10	COMUNICAÇÃO VISUAL	1,04%	R\$ 763,80					100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 763,80
02.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,19%	R\$ 11.558,62					100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.558,62
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 974.163,05</b>	<b>R\$ 76.978,20</b>	<b>R\$ 382.977,45</b>	<b>R\$ 125.373,08</b>	<b>R\$ 167.328,27</b>	<b>R\$ 221.506,05</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 974.163,05</b>	<b>R\$ 76.978,20</b>	<b>R\$ 459.955,65</b>	<b>R\$ 585.328,73</b>	<b>R\$ 752.657,00</b>	<b>R\$ 974.163,05</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO XV

### COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** REFORÇO ESTRUTURAL E REFORMA- UBS SANTA RITA II - ITAPEVI-SP

**Tipo de Intervenção:** REFORMA E CONSTRUÇÃO

**Endereço :** RUA ALCIDES COTRIM, 105, SANTA RITA - ITAPEVI/SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,47%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**